

DIREITOS E DEVERES DOS VOLUNTÁRIOS

"Não importa o tempo de duração desse compromisso, ele poderá ser de um mês, seis meses ou qualquer outro período, o que realmente importa é que, enquanto durar, ele seja desenvolvido dentro das regras estabelecidas de forma eficaz e eficiente, como se de trabalho profissional, verdadeiramente se tratasse"

No âmbito da Lei de Bases do enquadramento jurídico do voluntariado (a Lei nº71/98 de 3 de novembro), são enumerados claramente os direitos e deveres associados à figura do Voluntário, a saber:

DIREITOS

- Dispor de um cartão de identificação de Voluntário;
- Ter acesso a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;
- Enquadrar-se no regime do seguro social voluntário, caso não esteja abrangido por um regime obrigatório de segurança social;
- Ter ambiente de trabalho favorável e em condições de higiene e segurança;
- Estabelecer com a entidade promotora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar;
- Ser ouvido na preparação das decisões da entidade promotora que afetam o desenvolvimento do seu trabalho voluntário;
- Receber apoio no desempenho do seu trabalho com acompanhamento e avaliação técnica;
- Ser reconhecido pelo trabalho que desenvolve com acreditação e certificação;

- Faltar justificadamente, se empregado, quando convocado pela entidade promotora, em caso de missões urgentes, situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas;
- Receber as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias previstas na lei, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário;
- Cessar a sua qualidade de voluntário/a quando o decidir;
- Ser reconhecido/a pelo voluntariado que desenvolve;
- Emitir o cartão de identificação de voluntário/a;
- Suportar o seguro de acidentes pessoais e de responsabilidade civil do/a voluntário/a.

DEVERES

DO VOLUNTÁRIO PARA COM:

OS DESTINATÁRIOS:

- Respeitar a vida privada e a dignidade da pessoa;
- Respeitar as convicções ideológicas, religiosas e culturais;
- Guardar sigilo sobre assuntos confidenciais;
- Usar de bom senso na resolução de assuntos imprevistos, informando os respetivos responsáveis;
- Atuar de forma gratuita e interessada, sem esperar contrapartidas e compensações patrimoniais;
- Contribuir para o desenvolvimento pessoal e integral do destinatário;
- Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário;

- Garantir a regularidade das ações de voluntariado;
- Fazer-se acompanhar pelo cartão de identificação de voluntário/a, no exercício das suas funções ações de voluntariado;
- Assegurar a correta utilização dos recursos materiais e utensílios colocados ao seu dispor;
- Participar nos programas de formação destinados ao desenvolvimento das ações de voluntariado;
- Informar, com antecedência, sempre que não lhe for possível estar presente numa ação de voluntariado;
- Informar os/as responsáveis das organizações do voluntariado sobre qualquer imprevisto que possa ocorrer durante as ações de voluntariado e aguardar orientações dos mesmos/as;
- Não representar as organizações promotoras de voluntariado, se não estiver mandatado por esta.

A ORGANIZAÇÃO PROMOTORA:

- Observar os princípios e normas inerentes à atividade em função dos domínios em que se insere;
- Conhecer e respeitar estatutos e funcionamento da organização, bem como as normas dos respetivos programas e projetos;
- Atuar de forma diligente, isenta e solidária;
- Zelar pela boa utilização dos bens e meios postos ao seu dispor;
- Participar em programas de formação para um melhor desempenho do seu trabalho;
- Impedir conflitos no exercício do seu trabalho de voluntário;
- Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário;
- Não assumir o papel de representante da organização sem seu conhecimento ou prévia autorização;
- Utilizar devidamente a identificação de voluntário no exercício da sua atividade;

- Informar a organização promotora com a maior antecedência possível sempre que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário;
- Assegurar a proteção de dados e informações pessoais disponibilizadas;

OS PROFISSIONAIS:

- Colaborar com os profissionais da organização promotora, potenciando a sua atuação no âmbito de partilha de informação e em função das orientações técnicas inerentes ao respetivo domínio de atividade;
- Contribuir para o estabelecimento de uma relação fundada no respeito pelo trabalho que cada um compete desenvolver.

OUTROS VOLUNTÁRIOS:

- Respeitar a dignidade e liberdade dos outros voluntários, reconhecendo-os como pares e valorizando o seu trabalho;
- Fomentar o trabalho de equipa, contribuindo para uma boa comunicação e um clima de trabalho e convivência agradável;
- Facilitar a integração, formação e participação de todos os voluntários.

A SOCIEDADE:

- Fomentar uma cultura de solidariedade;
- Difundir o voluntariado;
- Conhecer a realidade sócio-cultural da comunidade, onde desenvolve a sua atividade de voluntário;
- Complementar a ação social das entidades em que se integra;
- Transmitir com a sua atuação, os valores e os ideais do trabalho voluntário;